



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1071, 27 DE DEZEMBRO DE 2007

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
COM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO
DE BAYEUX, DISPONEM DE CAIXAS
ELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO A
PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos da rede bancária, com funcionamento no município de Bayeux, obrigados a; disporem de equipamentos eletrônicos, que facilitem o uso aos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - São portadores de necessidades especiais, para efeito da lei;

- I-** Os portadores de deficiência visual;
- II-** Os Cadeirantes, paraplégicos, tetraplégicos;
- III-** Mutilados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos estabelecimentos bancários.

Art. 4º - As agências disporão do prazo limite de 60 (sessenta) dias, para a adequação de suas instalações.

Art. 5º - O não cumprimento acarretará uma multa diária, correspondente ao valor ,de um salário mínimo, enquanto perdurar o descumprimento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux